

EXTRATO DA ATA DA 8ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

1 **Horário:** 11h15min. **Local:** Teleconferência via aplicativo ZOOM. **Membros presentes:** Contadores:
2 Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Ana Cristina Cardoso
3 Marques, Sandy Patrycia Teixeira Sena e os Técnicos em Contabilidade: Carlos Augusto Frota Sodré e
4 Maria Vieira dos Santos. **Conselheiros Suplentes:** Contadoras Karla Santos da Silva Lizardo e Janaína dos
5 Santos Canindé. **Convocado:** Não houve. **Ausências justificadas:** Não houve. **Outras presenças:**
6 Contadores Anderson Roberto Pires e Silva, Neusa Caldas Martins e Raimunda Maria da Luz Silva.
7 **Visitantes:** Não houve. **Abertura:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de
8 Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, agradeceu as presenças, em seguida fez a abertura dos trabalhos.
9 **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava o Coordenador de Fiscalização, Contador Marcelo
10 Roney Raiol Braga e a Assistente Administrativa Francely de Souza. **Expediente: 1. Viagens da**
11 **Fiscalização:** Cidade de Santarém, no período de 11 a 15/09/2023, realizada pelas fiscais Luíza Maíza de
12 Albuquerque e Tatiana Silva Pes; Cidade de Marabá, no período de 18 a 22/09/2023, realizada pelos
13 fiscais José Adriano Heitor Neves e Taiana Silva Pes. **2. Ofícios Recebidos pelo CFC:** Ofício-Circular
14 nº4769/2023/DIREX/CFC - Treinamento de Fiscalização do sistema CFC/CRCS a ser realizado em São
15 Paulo no período de 28 e 29/09/2023, com participação de todos os fiscais do CRCPA; Ofício
16 nº701/2023/DIREX/CFC - Abertura de Auto de Infração ao Profissional por não cumprimento de EPC,
17 como Auditor no CNAI no exercício de 2019; Ofício nº997/2023/DIREX/CFC - Abertura de Auto de
18 Infração ao Profissional por não cumprimento de EPC, como Perito no CNPC no exercício de 2019; Ofício
19 nº998/2023/DIREX/CFC - Abertura de Auto de Infração ao Profissional por não cumprimento de EPC,
20 como Perito no CNPC no exercício de 2019; Ofício nº999/2023/DIREX/CFC - Abertura de Auto de
21 Infração ao Profissional por não cumprimento de EPC, como Perito no CNPC no exercício de 2019; Ofício
22 nº1000/2023/DIREX/CFC - Abertura de Auto de Infração ao Profissional por não cumprimento de EPC,
23 como Perito no CNPC no exercício de 2020; Ofício nº1001/2023/DIREX/CFC - Abertura de Auto de
24 Infração ao Profissional por não cumprimento de EPC, como Perito no CNPC no exercício de 2019; Ofício
25 nº1872/2023/DIREX/CFC - Abertura de Auto de Infração ao Profissional por não prestar conta de EPC,
26 como Perito no CNPC no exercício de 2020; Ofício nº1873/2023/DIREX/CFC - Abertura de Auto de
27 Infração ao Profissional por não prestar conta de EPC, como Perito no CNPC no exercício de 2019; Ofício
28 nº1874/2023/DIREX/CFC - Abertura de Auto de Infração ao Profissional por não prestar conta de EPC,
29 como Perito no CNPC no exercício de 2020; Ofício nº1875/2023/DIREX/CFC - Abertura de Auto de
30 Infração ao Profissional por não prestar conta de EPC, como Perito no CNPC no exercício de 2019; Ofício
31 nº1876/2023/DIREX/CFC - Abertura de Auto de Infração ao Profissional por não prestar conta de EPC,
32 como Perito no CNPC no exercício de 2020; Ofício nº1877/2023/DIREX/CFC - Abertura de Auto de
33 Infração ao Profissional por não prestar conta de EPC, como Perito no CNPC no exercício de 2019; Ofício
34 nº4347/2023/DIREX/CFC - Levantamento do TSE – Registros Baixados - Notificação ao profissional, por
35 assinar prestação de contas eleitorais no exercício de 2022 com registro suspenso. Aprovação da
36 Resolução CFC nº1.703/2023 - Deixa de ser infração não ter o contrato de prestação de serviços
37 profissionais – Conselheiro Relator ou Revisor poderá propor arquivamento. **3. Ofícios e comunicados**
38 **recebidos dos CRC's:** Não houve. **4. Comunicados internos do CRCPA:** Não houve. **Ordem do dia: 1.**
39 **Distribuição de Processos:** Dando prosseguimento a pauta, o senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha,
40 Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, deliberou a distribuição de processos para
41 relato na próxima reunião, prevista para acontecer em 28/08/2023, na seguinte ordem: **Para relato**
42 **do(a) Conselheiro(a) Ana Cristina Cardoso Marques:** Processos nº2022/000095, nº2023/000142,
43 nº2023/000148 e nº2023/000235; **Para relato do(a) Conselheiro(a) Carlos Augusto Frota Sodré:**

EXTRATO DA ATA DA 8ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

44 Processos nº 2023/000149, nº2023/000025, nº2023/000074 e nº2023/000033; **Para relato do(a)**
45 **Conselheiro(a) Sandy Patrycia Teixeira Sena:** Processos nº2023/000161, nº2023/000087,
46 nº2023/000099, nº2023/000100, nº2023/000208 e nº2023/000110; **Para relato do(a) Conselheiro(a)**
47 **Maria Vieira dos Santos:** Processos nº2023/000104, nº2023/000105, nº2023/000108, nº2023/000109,
48 nº2023/000022, nº2023/000178, nº2023/000118, nº2023/000119, nº2023/000159, nº2023/000160,
49 nº2023/000008, nº2023/000181, nº2023/000170, nº2023/000213, nº2023/000039, nº2023/000046,
50 nº2023/000141 e nº2023/000243. **2. Processos arquivados:** Não houve. **Comunicados de arquivamento**
51 **por regularização (art. 44 da Resolução CFC nº1.603/2020):** Processos nº2023/000218 – K L
52 CONTABILIDADE - EIRELI, nº2023/000276 – LLYSTHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL,
53 nº2023/000221 – A M A C CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, nº2023/000155 – E-CONT
54 ASSESSORIA CONTABIL LTDA, nº2023/000168 – M S CALDAS CONTABILIZAR LTDA, nº2023/000217 – J S
55 DE S COSTA SERVICOS CONTABEIS - ME, nº2023/000163 – E DE S COSTA LTDA, nº2023/000220 – C.H.S.
56 DIAS - ME, nº2023/000123 – REYNALDO BRITO PEREIRA, nº2023/000120 – BR CONSULTORIA
57 EMPRESARIAL LTDA, nº2023/000122 – REYLA KHRISTINA DA SILVA RECIO, nº2023/000228 – E S DOS
58 SANTOS – SERVICOS CONTABEIS e nº2023/000239 – G B DIAS. **Relato dos processos:** O senhor Nelson
59 Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, passou a palavra aos
60 Conselheiros para relato dos processos de acordo com o artigo 50 da Resolução CFC nº 1.603/2020.
61 Foram relatados os processos a seguir relacionados na seguinte ordem: **De relato do(a) Conselheiro(a)**
62 **ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES** - Processo Nº 2023/000007-U - Por infração a(o) (Fato 1)
63 Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades
64 contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no
65 CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de Nº 5251; consulta
66 ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; notificação de Nº
67 2022/400030-FISC; e consulta em nosso sistema cadastral, sendo que até a presente data, não houve
68 regularização do registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
69 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade;
70 **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais).
71 **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES** - Processo Nº 2023/000015-U - Por
72 infração a(o) (Fato 1) Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1)
73 Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem
74 registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização
75 de Nº 5171; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB;
76 notificação de Nº 2022/400005- FISC; e consulta em nosso sistema cadastral, sendo que até a presente
77 data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura
78 do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por
79 unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e
80 quatro reais). **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES** - Processo Nº
81 2023/000052-U - Por infração a(o) (Fato 1) Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º,
82 incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Propor a explorar atividades contábeis sem registro cadastral no
83 CRCPA e falta de estruturação legal da empresa, o que identificamos por meio do agendamento
84 eletrônico de fiscalização de nº4794; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita
85 Federal do Brasil - RFB; e consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde, até a
86 presente data, não houve manifestação de regularização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)

EXTRATO DA ATA DA 8ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

87 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade;
88 **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais).
89 **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES** - Processo Nº 2023/000067-U - Por
90 infração a(o) (Fato 1) Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. (Fato 1) Por facilitar o exercício da
91 profissão contábil de não habilitados, sem registro no sistema CFC/CRCS, mantendo no cargo de CBO
92 nº252210 – Contador, o(s) funcionário(s) CPF, admitida em 02/09/2019, sem registro profissional no
93 sistema CFC/CRC's, o que identificamos por meio do acordo de cooperação técnica nº70/2021,
94 celebrados entre o Conselho Federal de Contabilidade e a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
95 do Ministério da Economia, que visa acesso à informação da RAIS e CAGED; Ofício circular do CFC
96 nº614/2021 de solicitação de fiscalização das pessoas físicas sem registro de acordo com o acordo de
97 cooperação técnica; Abertura de procedimento fiscalizatório pelo agendamento eletrônico nº4930,
98 onde foi lavrado o ofício nº2022/000025-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar alegações
99 ou regularização dos empregados citados no anexo do ofício, devidamente recebido no endereço oficial
100 da empresa; relatório do setor de fiscalização; e consulta ao sistema de registro e protocolo em que, até
101 a presente data, não houve manifestação e/ou regularização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a)
102 Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade;
103 **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais).
104 **De relato do(a) Conselheiro(a) ANA CRISTINA CARDOSO MARQUES** - Processo Nº 2023/000069-U - Por
105 infração a(o) (Fato 1) Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. (Fato 1) Por ocupar o cargo de CBO
106 nº252210 - Contador, de execução de serviços de natureza contábil, na empresa CNPJ, sem possuir a
107 devida habilitação/registo profissional no sistema CFC/CRCS, o que identificamos por meio do acordo
108 de cooperação técnica nº70/2021, celebrados entre o Conselho Federal de Contabilidade e a Secretaria
109 Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, que visa acesso à informação da RAIS e
110 CAGED; Ofício circular do CFC nº614/2021 de solicitação de fiscalização das pessoas físicas sem registro
111 de acordo com o acordo de cooperação técnica; Abertura de procedimento fiscalizatório pelo
112 agendamento eletrônico nº4930, onde foi lavrado o ofício nº2022/000025-FISC, com prazo de 15
113 (quinze) dias para apresentar alegações ou regularização dos empregados citados no anexo do ofício,
114 devidamente recebido no endereço oficial da empresa; relatório do setor de fiscalização; e consulta ao
115 sistema de registro e protocolo em que até a presente data não houve manifestação e/ou regularização.
116 **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação,
117 tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R\$
118 1.611,00 (um mil e seiscentos e onze reais). **Adiamento de relato de processo:** O senhor Nelson Gustavo
119 Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará passou a informar o adiamento
120 de relato dos seguintes processos: **Para relato do(a) Conselheiro(a) Ana Cristina Cardoso Marques:**
121 Processos nº2023/000130, nº2023/000227, nº2023/000112, nº2023/000040 e nº2023/000070; **Para**
122 **relato do(a) Conselheiro(a) Carlos Augusto Frota Sodré:** Processos nº2023/000044, nº2023/000124,
123 nº2023/000031, nº2023/000059, nº2023/000062, nº2023/000063, nº2023/000097 e nº2023/000064;
124 **Para relato do(a) Conselheiro(a) Sandy Patrycia Teixeira Sena:** Processo nº2023/000090,
125 nº2023/000144, nº2023/000134, nº2023/000057, nº2023/000076 e nº 2023/000066; **Para relato do(a)**
126 **Conselheiro(a) Maria Vieira dos Santos:** Processo nº2023/000027, nº2023000042, nº2023/000028,
127 nº2023/000043, nº2023/000053. **Interesse geral:** Não houve. **O que ocorrer:** Não houve.
128 **Encerramento:** Esgotada a pauta, o senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de
129 Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e assim **encerrou a sessão às 11h58min.** A

EXTRATO DA ATA DA 8ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

130 presente ata, foi lavrada por mim, Marcelo Roney Raiol Braga, Coordenador de Fiscalização, que a assino
131 após sua leitura e aprovação, juntamente com todos os presentes. Belém (PA), 25 de setembro de 2023.
Visto:

Marcelo Roney Raiol Braga
Coordenador de Fiscalização